



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 60 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Institui o Comitê Gestor Municipal das Ações destinadas ao Setor Cultural previsto na Lei nº 14.399 de 08 de julho 2022- Lei Aldir Blanc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

II- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

III- propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

IV- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, será composto por 8 (oito) Membros PARITÁRIO , sendo:

I- 01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal:

II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V- 01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

VI-01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino.

VII- 02 (dois) representantes da sociedade civil, dentre: artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural;

Art. 3º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausências daqueles.

Art. 4º. A atuação dos Membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor com os artistas e trabalhadores da cultura do município ou de outros municípios.

Art. 6º. Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, ou se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo será a responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Os registros contábeis e demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos relativos à da Política Nacional Aldir Blanc de



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

Fomento à Cultura, assim como às despesas realizadas, ficarão, permanentemente, à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos federais, estaduais e de controle interno e externo, e, ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 9º. Os Membros do Comitê Gestor ficam assim nomeados:

a) Representantes dos artistas:

- I- Gabriel Guilherme Miguel;
- II- Vinicius Martins Ferreira;
- III- Hugo Rumenigge Silva Santos;
- IV- Ariadne Romero Pedrosa de Souza.

b) Representantes do executivo:

- I- Antônio Francisco Dias;
- II- Edmar Coelho;
- III- Dalva Quirino da Silva Martins;
- IV- Wilson Lima dos Santos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, em 04 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal